PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 118/02

SÚMULA: Altera o número de vagas estabelecido na Lei n° 072/01 de 16/11/01, dando outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de 10/12 — 2° SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Altera o número de vagas do cargo de Agente Sanitário, estabelecido pela Lei n° 072/01 de 16/11/01, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS
Agente Sanitário	**70**

PARÁGRAFO ÚNICO – Será constituída de 12 (doze) Agentes Sanitários cada equipe de campo, sendo 01 (um) Coordenador responsável pela produção da equipe.

Art. 2° - Fica criado por esta Lei Função Gratificada de 50% (cinqüenta por cento) calculada sobre o valor do "salário básico", estabelecido na Lei n° 072/01 de 16/11/01, paga exclusivamente para os ocupantes do cargo de Agente Sanitário que coordenarão cada equipe de campo, que será complementada através de ato próprio do Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de dezembro de 2.002

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n° 118/02, que dispõe sobre a alteração do número de vagas para o cargo de Agente Sanitário, para as necessidades da Vigilância Sanitária Epidemiológica do Município de Apucarana, nos termos do inciso IX do Artigo 7° da Constituição Federal.

Este Projeto de Lei vem atender, também, o recomendado pelo Ministério da Saúde, através do Ofício Circular n° **042/CENEPI/PRESI/FUNASA**, datado de 04/11/02 (cópia anexa).

Certos de que este Projeto de Lei, redundará em grande benefício para a comunidade no campo da Saúde, é que contamos com a aprovação desta propositura.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal